



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000661-78.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Caçapava - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA - 0119

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 18 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 15/8/2023, página 674. Presente o Juiz Titular MANOEL LUIZ COSTA PENIDO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Caçapava, Jambeiro

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 25/11/1998

Data da Última Correição: 30/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 31

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32

6.3. ESTÁGIO 34

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 35

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35

6.5. PRODUTIVIDADE 36

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODALIDADE 44

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45

7.2. ATENDIMENTO 46

7.3. FERRAMENTAS 47

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49

9. ATENDIMENTO 50

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 50

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 51

12. ENCERRAMENTO 51

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 1º a 14/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todas as disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 7/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 28/8/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 25 e 28/8/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Porém, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na sala “Sala 2 - Auxiliar”. Inclusive, em autoinspeção, foi juntado apenas o quadro de datas das audiências da “Sala 1 - Principal”.

Assim, faz-se necessária a desativação da “Sala 2 - Auxiliar” a fim de atender o disposto na Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [8/2022 a 7/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), foram apuradas 402 audiências INICIAIS, 265 UNAs e 406 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 33,5 audiências INICIAIS, 22,1 UNAs e 33,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente, em comparação com o anterior, relativamente às audiências INICIAIS e de INSTRUÇÃO, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, visto que apuradas 753 audiências INICIAIS e 441 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 62,8 audiências INICIAIS e 36,8 de INSTRUÇÃO. Por outro lado, quanto às audiências UNAs, foram apuradas 166 audiências e assim observada a redução da quantidade no período correicional atual, com média mensal de 13,8 audiências.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 25/8/2022 a 25/8/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 590 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dias 28/8/2023, por amostragem, na semana de 25 a 29/9/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	–	26
UNA (ORD/SUM)	–	1
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	–
CONCILIAÇÃO CON	–	–

CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	27

“Sala 2 - Auxiliar”:

Não foram localizadas audiências.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 28 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 26 Iniciais, uma UNA e uma Instrução, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 28/8/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana no mês de setembro de 2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: Inicial, Una, Instrução, Mediação e Tentativa de Conciliação.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 28/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 14/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	20	30	27/09/2023
INICIAIS/Ord	20	36	03/10/2023

UNAS/Sum	16	17	14/09/2023
UNAS/Ord	16	28	25/09/2023
INSTRUÇÕES/Sum	15	28	25/09/2023
INSTRUÇÕES/Ord	20	30	27/09/2023
CONCILIAÇÃO	30	59	26/10/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Ressalte-se, ainda, que o Diretor da Secretaria prestou o seguinte esclarecimento acerca dos prazos das audiências:

“Quanto à pauta, nossa unidade tem uma pauta bastante curta. Faz-se a distinção entre ritos, observando a pauta inteligente. Com isso, os processos com rito sumaríssimo são incluídos na pauta nas vagas mais próximas e depois são incluídos os processos com rito ordinário. Diante das peculiaridades desta unidade, tendo em vista a proximidade das datas vagas para inclusão, se reservarmos horários para sumaríssimos, que não forem preenchidos, não haverá tempo suficiente para inclusão de outros processos.”

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010590-25.2023.5.15.0119, distribuído em 3/7/2023, e no processo 0010631-89.2023.5.15.0119, distribuído em 13/7/2023, houve designação de audiência Una.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 25/8/2023, foram observados 60 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 12/7/2023. Desse total, 57 processos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

Nesse aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010596-32.2023.5.15.0119, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 16/8/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela

transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com o Diretor da Secretaria foi informado que não foram efetuadas pautas temáticas no período.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 25/8/2023, no processo 0010603-24.2023.5.15.0119, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da 2ª reclamada, embora já tenha ocorrido audiência com presença dela.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Frise-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, vale lembrar o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E

PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010453-43.2023.5.15.0119 e 0010365-05.2023.5.15.0119, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu um prazo limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário aos patronos das partes por meio do endereço eletrônico.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe para que, intimadas as partes, apresentem suas manifestações no prazo comum de dez dias, seguidos por mais dez dias para manifestação do *Expert*.

Nos mencionados processos constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foi definido o local da perícia.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 25/8/2023, constaram 171 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 28 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 20/3/2020. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de engenharia do processo 0010015-90.2018.5.15.0119, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 19/5/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída e o processo já arquivado, como o 0010015-90.2018.5.15.0119 e que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: *“cobrança feita por despacho, com intimação via sistema, e-mail e telefone”*.

Foi informado que a Unidade realiza pauta inteligente e que, por se tratar de pauta próxima, o Juízo não designa audiências de instrução para processos com perícia, de acordo com o § 2º do artigo 1º da Portaria CR nº 4/2017. Entretanto, se for requerida posteriormente a produção de prova oral de forma fundamentada, há designação de audiência de instrução.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Entretanto, verificou-se nos processos 0010211-84.2023.5.15.0119, 0010446-51.2023.5.15.0119, 0010490-70.2023.5.15.0119, 0010467-27.2023.5.15.0119 e 0010274-12.2023.5.15.0119, por amostragem, que o Juízo deixou de designar audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, tendo consignado em ata que assim procedeu “nos termos do §2º, do artigo 1º da Portaria CR nº 4/2017”. Porém, na ata constou ainda que *“Requerida justificadamente a produção de prova oral, designe-se audiência de instrução, com as cominações de praxe”*.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 25/8/2023, com parâmetro de um dia, apontou 173 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 30 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 25/8/2022 e 25/8/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 74 sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 a 31/7/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 25/8/2023, foram localizados 1.103 processos - considerando-se todas as fases processuais - e 34 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de

Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral", apurou-se a existência de um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 138 processos aguardando a primeira audiência, 230 processos aguardando o encerramento da Instrução, 40 processos aguardando prolação de sentença, 138 processos aguardando cumprimento de acordo e 686 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.232 processos pendentes (dados apurados até 7/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.576 processos pendentes (dados de 10/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 84,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 77,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2022 a 7/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2022 a 7/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 25/8/2023, localizou 12 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 22/8/2023, processo 0010505-44.2020.5.15.0119.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 25/8/2023,

foram encontrados 389 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010457-17.2022.5.15.0119. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010659-62.2020.5.15.0119, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 28/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de dez dias para apresentação de cálculos pelas partes e para a reclamada comprovar o depósito do valor incontroverso por ela apurado. Após, independentemente de nova intimação, concede-se o prazo comum de oito dias para eventual impugnação. Determina-se, ainda, que a partes indiquem seus dados bancários a fim de que eventual crédito/saldo remanescente seja transferido/devolvido, conforme processos 0011160-79.2021.5.15.0119, 0010490-75.2020.5.15.0119 e 0010495-29.2022.5.15.0119. Verificou-se, nos dois primeiros processos, que, no mesmo despacho, houve a designação de audiência de mediação/conciliação. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias e, após, seja dada vista às partes pelo prazo comum de oito dias para impugnação fundamentada. Determinou-se, ainda, que, em caso de impugnação, seja o perito intimado para apresentação de manifestação no prazo de 15 dias e, após, seja encaminhado à

contadoria para análise e posterior homologação, se o caso, conforme verificado nos processos 0011074-11.2021.5.15.0119 e 0010709-88.2020.5.15.0119.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 604 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 140 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010042-68.2021.5.15.0119 é o mais antigo nessa situação, desde 23/3/2022. Contudo nota-se inconsistência, tendo em vista que em mencionado processo já houve decisão homologatória dos cálculos em 17/3/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza os chips “Cálculo - Liquidação” e “Cálculo - homologar”, tendo sido localizados quatro processos com tais chips. O processo 0010626-04.2022.5.15.0119 é o mais antigo nesta situação, desde 24/2/2023.

Observou-se que no processo 0011160-79.2021.5.15.0119, analisado por amostragem, na decisão homologatória dos cálculos, constou que os depósitos judiciais já haviam sido liberados à parte autora (na ata de audiência de tentativa de conciliação), determinando-se a intimação da parte reclamada para pagamento do saldo remanescente. No processo 0010243-60.2021.5.15.0119, na ata de audiência de tentativa de conciliação, realizada após a apresentação de impugnação aos cálculos, o Juízo nomeou perito contábil e determinou a liberação parcial, à parte autora, do depósito judicial.

Nos processos mencionados, verificou-se também que as decisões (atas de audiência) foram proferidas com força de ofício para determinar a transferência de valores aos credores. No particular, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as liberações de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

A ata correicional anterior apontou cinco processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui 16 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos em que o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 62 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 24/1/2023, processo 0010066-62.2022.5.15.0119. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 399 processos da fase, o mais antigo desde 7/2/2023, processo 0010102-75.2020.5.15.0119. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados 14 processos da fase, o mais antigo desde 11/5/2023, processo 0010615-43.2020.5.15.0119. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de dois processos, sendo o mais antigo datado de 31/5/2023, processo 0011036-33.2020.5.15.0119.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28 a 31/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 141 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 30/8/2021 tratando-se do processo 0010912-55.2017.5.15.0119, sendo que nele há comprovante de depósito (SIF) juntado em 29/3/2022. Observa-se, ainda, o processo 0010653-21.2021.5.15.0119, que está com mencionada ferramenta, contudo consta no sistema PJe da Unidade como estando na tarefa “arquivo”, fase “arquivados”.

Oportuno mencionar também haver 120 processos aguardando resposta da pesquisa do SISBAJUD, sendo o processo 0010010-34.2019.5.15.0119 o mais antigo, desde 5/10/2020.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até julho de 2023, observou-se a existência de 1.952 ordens de bloqueio protocolizadas e 240 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010144-90.2021.5.15.0119 (Piloto 0010069-51.2021.5.15.0119), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010144-90.2021.5.15.0119) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Todavia, após a análise feita constatou-se que por problemas sistêmicos, não foi possível verificar o cadastramento do processo piloto (0010069-51.2021.5.15.0119) no sistema EXE15 e, conseqüentemente, se houve a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução. Registre-se que foi aberto o chamado nº 89615/2023 para a SETIC para verificação do problema.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 08/2022 a 07/2023, demonstrou que a Unidade realizou 90 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 16 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/8/2022 a 31/7/2023, a realização de 34 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010639-76.2017.5.15.0119, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a utilização de todas as ferramentas eletrônicas disponíveis e autorizou a quebra do sigilo fiscal e bancário do(s) executado(s), bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas ARISP, RENAJUD e INFOJUD.

Apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 30/8/2023 aponta 35 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação na fase de execução, sendo o mais antigo datado de 21/9/2021 (processo 0017500-59.2009.5.15.0119).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0001249-58.2012.5.15.0119 e 0010692-86.2019.5.15.0119.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntada aos processos acima mencionados não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Manoel Luiz Costa Penido, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo, no período correicional, no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução. Por amostragem, o processo 0010639-76.2017.5.15.0119, no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, não tendo havido determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

Registra-se que após análise realizada foi verificado que o sistema EXE15 apresentou erro sistêmico, impedindo a apuração da utilização das ferramentas de pesquisas avançadas nas diligências eventualmente cadastradas no referido sistema, já tendo sido aberto o chamado nº 89615/2023 para a SETIC para verificação.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 33 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010576-80.2019.5.15.0119 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 26/10/2022) e 0010619-90.2014.5.15.0119 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 26/7/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 70 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 4/4/2023, tratando-se do processo 0011055-78.2016.5.15.0119.

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 31/8/2023, indica 24 ofícios precatórios e 30 RPVs, ambos com o mais antigo datado de 19/10/2022, referente ao processo 0010151-87.2018.5.15.0119.

Foram observadas, também no sistema GPREC, três diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, todas datadas de 21/11/2022 relativas ao processo 0010268-20.2014.5.15.0119. Constatou-se, ainda, dois expedientes pendentes de validação, o mais antigo desde 18/8/2023 (0010471-69.2020.5.15.0119).

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade haja vista o número de precatórios/rpv pendente de expedição acima observado.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011314-05.2018.5.15.0119 e 0010249-67.2021.5.15.0119, para dar

cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 011126-12.2018.5.15.0119, 0011215-35.2018.5.15.0119, 0010255-79.2018.5.15.0119, 0010485-24.2018.5.15.0119 e 0010780-03.2014.5.15.0119, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 24/5/2023, 16/6/2023 e 30/6/2023, respectivamente, e até a presente data não foram liberados a quem de direito. Inobservância, portanto, à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, na autoinspeção, que não foram listados processos arquivados sem o registro do movimento "extinta a execução ou o cumprimento de sentença" desde a última Correição.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, nos processos 0010591-83.2018.5.15.0119 e 0010504-59.2020.5.15.0119. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 1/8/2022 a 31/7/2023, a Unidade possui 235 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto nos processos 0010076-43.2021.5.15.0119 e 0010159-88.2023.5.15.0119, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 07/2022, apontou a existência de 1.521 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2023, apurou a existência de 1.855 processos pendentes,

demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que foram iniciadas 643 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 352 processos na fase, no período de 08/2022 a 07/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 31/7/2023), observou-se a finalização de 329 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/10/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 166 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 28/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 935 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 509 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 274 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 331 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 95 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a

Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Caçapava, totalizam 242 contas. No particular, a atualização, pela Caixa Econômica Federal, é de 13/10/2022.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 297.533,47 de Custas e Emolumentos, R\$ 68.342,27 de Imposto de Renda e R\$ 872.217,53 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 7/2023, constata-se expressiva elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 415.282,83 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.055.138,76, e queda da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 16.121,98.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, embora conste de relatório gerado pelo sistema SAOPJe o envio de nove processos em 25/4/2023.

Acerca do posicionamento, a Unidade esclareceu quando da autoinspeção:

“Este Juízo declinou de utilizar as vagas oferecidas pelo Cejusc, diante das condições mais favoráveis para a dinâmica dos trabalhos na vara, tanto pela existência de uma mediadora preparada que realiza pauta paralela ao do magistrado titular da unidade, bem como pela otimização da pauta das audiências voltadas precipuamente para o objetivo da conciliação em audiências iniciais, UNAS e de instrução, fatores que ocasionam um resultado prático bastante satisfatório e mais favorável, diante do tempo mais curto do que aquele destinado à suspensão de atividades e remessas de processos ao Cejusc.”

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/7/2023 registram sete servidores do quadro efetivo: Carlos Roberto Xavier Morales, Eduardo Suguizaki Saito, Gisele Gomes Rosa, Julio Cesar Prado Santos, Luis Alberto Gomes Nascimento, Rogerio Alexandre Brandao Garcia E Tania Nocera; e uma servidora extraquadro: Cristiane Aparecida De Oliveira Costa, totalizando oito servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Adonis Crivelli Neto, assistente do Juiz Titular Manoel Luiz Costa Penido, bem como a oficiala de justiça Deisiane Christmas Santos Leão Machado Da Costa e os oficiais de justiça Jurandir Marcondes De Paula e Rosber Cleiton Mendonca Figueiredo, lotados no zoneamento de Caçapava, que compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de São José dos Campos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 7/2023: 15 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há um servidor da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o pedido de autorização do teletrabalho está em andamento.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que: *“O acompanhamento e a produtividade são realizados por meio de planilha, com reuniões semanais e consulta à movimentação no sistema PJe”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho

devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade não informou acerca do comparecimento presencial do servidor em teletrabalho porque, via telefônica, esclareceu tratar-se de situação muito recente.

Quando autorizado o teletrabalho, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome do servidor envolvido, os resultados obtidos e as dificuldades observadas por se tratar de situação recente.

Por fim, foi informada a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, intermediada pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome Giulia Narducci Telles Dos Santos.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade mencionaram que a equipe está sempre buscando a melhoria dos resultados e que isto acontece pela grande experiência dos servidores. Relataram que participam ativamente da gestão da Vara, pois os gestores permitem esta interação e dão liberdade de sugestão.

Mencionaram o bom relacionamento, o ambiente amigável e sem conflitos entre os colegas.

Por outro lado, relataram a facilidade de dispersão da atenção, pois todos compartilham o mesmo espaço e há interação entre os trabalhos executados pelos demais colegas, o que ocasiona uma certa movimentação que, inevitavelmente, atrapalha a concentração. E, por isso, sugeriram a manutenção do trabalho híbrido. Quanto a isso, esclareceu-se que se trata de decisão do E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

Disseram, também, que há uma grande sobrecarga de trabalho e muita cobrança das partes pela resolução de seus casos e, por parte da Instituição, há a cobrança de metas. Para solucionar tal situação, sugeriram o

aumento do quadro de servidores. Relataram, que esta situação traz frustração e cansaço à equipe, pois não conseguem “*dar conta da demanda esperada*“. Para tanto, sugeriram o “*redimensionamento dos recursos humanos e estabelecimento de metas de acordo com a fase, complexidade da tarefa desempenhada pelo servidor e demanda processual a ser trabalhada*”.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 30/8/2022), com elevação de 0,4289 (dados de 07/2022) para 0,4648 (dados de 07/2023).

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação favorável - de 0,5970 para 0,5833 - porquanto dos três indicadores que são utilizados para seu cálculo, dois apresentaram variação favorável: taxa de conciliação (I07), de 0,6848 para 0,6206, e taxa de execução (I13), de 0,8257 para 0,7723. Já o indicador taxa de solução (I08), variou de 0,3597 para 0,4137. A taxa de conciliação (I07) é composta pelas variáveis conciliações (V08), que passou de 324 para 356, e solucionados (V09), que passou de 1.070 para 1.089. A taxa de solução (I08), por sua vez, é composta pelas variáveis solucionados (V09), já citada, e recebidos (V10), que passou de 907 para 1.014. Finalmente, a taxa de execução (I13), que apresentou melhora de 0,8257 para 0,7723 é calculada através das variáveis execuções iniciadas (V16), que passou de 700 para 643, e execuções encerradas (V17), que melhorou de 215 para 291, consoante se verifica no gráfico localizado na página 19 do Relatório correicional e que apresenta melhora gradual, especificamente a partir de 02/2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução - de 0,3739 para 0,3616 - e é composto por três indicadores: prazo médio na fase de conhecimento (I04), que permaneceu próximo a estabilidade, variando de 0,2982 para 0,3000; prazo médio na fase de liquidação (I05), que apresentou discreto

incremento, passando de 0,6762 para 0,6809, e prazo médio na fase de execução (I06), com melhora de 0,4246 para 0,3783. O indicador prazo médio na fase de conhecimento (I04) é calculado com fundamento em variável de mesmo nome (V05), que apresentou melhora de 228,9231 para 226,2834. O indicador prazo médio na fase de liquidação (I05) é composto por variável homônima (V06) que apresentou melhora, de 334,5395 para 296,2315. Finalmente, o indicador prazo médio na fase de execução (I06), calculado através de variável de mesmo nome (V07), melhorou de 735,2156 para 703,3364.

O mesoindicador congestionamento (M04), por sua vez, apresentou pequena variação menos favorável passando de 0,4513 para 0,5014, confrontando-se os dados de 7/2022 com 7/2023. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). O indicador taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) variou de 0,3130 para 0,3648, fruto da variação menos favorável das duas variáveis que o compõem: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), que se encontrava em 572, passou a 651 e baixados na fase de conhecimento (V13), que estava em 1.120 e passou a 1.106. Já o indicador taxa de congestionamento na fase de execução (I10), apresentou variação de 0,5896 para 0,6380 e é composto por duas variáveis: pendentes de baixa na fase de execução (V04), que passou de 861 para 1.730 e baixados na fase de execução (V14), que passou de 279 para 352. No gráfico da página 18 do Relatório Correicional, é importante observar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de 12/2022, até 7/2023. Por outro lado, conforme consta da mesma página do citado relatório, percebe-se uma tendência de incremento da variável pendentes de baixa na fase de execução (V04) no respectivo gráfico.

O mesoindicador acervo (M01), por sua vez, passou de 0,2574 para 0,3194. Seu cálculo é baseado em três indicadores, dentre os quais, apenas o primeiro variou favoravelmente: idade média do pendente de julgamento (I01), que passou de 0,5301 para 0,2595; pendentes (I02), que passou de 0,2460 para 0,3353 e taxa de conclusos com o prazo vencido (I03), que passou de 0,0000 para 0,3581. O primeiro indicador citado (I01) é composto por variável de mesmo nome (V01), que passou de 0,86 para 0,32. O segundo indicador citado (I02), por sua vez, apresentou majoração em suas três variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), liquidações pendentes (V03) e pendentes de baixa na fase de execução (V04). Já o indicador taxa de conclusos (I03), é composto por duas variáveis que assim foram alteradas: pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), de zero para seis, e total de processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12), de 71 para 40. Importante ressaltar que na página 12, do presente Relatório Correicional, a partir de 03/2023, é possível perceber uma queda constante na variável pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), posto que no citado mês encontra-se em 760 e baixou para 651, em 07/2023.

Por seu turno, o mesoindicador força de trabalho (M05), que passou de 0,4650 para 0,5585, apresentou esse movimento menos favorável em virtude do incremento nos dois indicadores que o compõem: o indicador produtividade por servidor (I11) apresentou discreta variação de 0,7305 para 0,7374 e o indicador pendentes por servidor (I12), de 0,1996 para 0,3797. O primeiro (I11) apresentou melhora na variável baixados na fase de execução (V14), de 279 para 352, e decréscimo na variável baixados na fase de conhecimento (V13), de 1.120 para 1.106. Já o segundo (I12), apresentou variação menos favorável nas variáveis pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e pendentes de baixa na fase de execução (V04). A variável servidores em atividade (V15), que é utilizada para o cálculo dos dois indicadores retro mencionados, diminuiu de dez para oito.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, especialmente na fase de execução, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 7/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 924 casos novos e solucionou 1.083 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 77 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 90 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 940 processos, frente à meta de 879 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 29% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 56%, frente à meta de 52%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 93%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 620 casos novos e solucionou 593 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 96%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.071 processos, frente à meta de 1.005 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 63%, frente à meta de 49%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 78%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, item “6 - *MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*”, página 27 do relatório correicional, mostra que houve notável queda da idade média (coluna verde) no período de agosto/2022 a julho/2023, de 325 para 160 dias, com variação do prazo médio de 250 para 200 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[*e-Gestão*] - *Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*” (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 232 dias, atingiu a máxima de 298 dias em outubro/2022 e, posteriormente, embora com oscilação nos meses subsequentes, encerrou o mês de julho/2023 com 159 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - *PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA*”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - *MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 325 para 160 dias no período (pág. 27), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência variou de 156 para 56 dias, porém com elevações em alguns meses, e queda do prazo médio de aproximadamente 110 dias para cerca de 80 dias (pág. 58).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se nos meses de agosto e setembro/2023 (pág. 10), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada de janeiro a julho/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 795 para 857 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou-se em elevação de agosto a dezembro/2022, seguiu em queda até fevereiro/2023 e, desde então, manteve-se estável em torno de 700 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODALIDADE

Apurou-se a variação ligeiramente positiva do prazo médio da fase de conhecimento ao longo do período correicional, de 234 para 226 dias.

A observância dos normativos mostrou-se em conformidade.

Contudo, a Unidade foi exitosa apenas no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 93% do grau de cumprimento esperado para a Meta 5.

Por fim, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, pois houve aumento de 66,15% frente ao período correicional anterior, notadamente causado pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução. Trata-se de situação que demanda da Unidade o aprofundamento da gestão e do planejamento neste aspecto, para que se consiga conter o agravamento deste índice.

Assim sendo, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa

norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente,

facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu aos Procuradores do Município de Caçapava, Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, OAB-SP nº 197.883 e Yvan Baptista de Oliveira Junior, OAB-SP nº 164.510. Teceram elogios ao Juiz titular, bem como ao Diretor de Secretaria e toda a sua equipe de servidores da Unidade, declarando que todos são muito atenciosos, solícitos e que atendem muito bem ao público e aos advogados. Que atuam com muito zelo e cuidado na entrega da prestação jurisdicional.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 18 de setembro de 2023, às 15h44min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

CAC2



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

22/09/2023 10:56:52

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3398808**



23092210565197600000003193130